



MENSAGEM DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2016

Excelentíssimo Senhor
Vereador AMAURI LOVATO
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 004/2016, solicitando para que seja apreciado o Projeto de Lei anexo, que “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré, 05 de maio de 2016.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2016

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 10 / 05 / 2016

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".


Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 108, I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na forma a seguir demonstrada:

| | | | |
|-----------|-------------------|---|------------|
| Órgão | 19 | Secret. Munic. de Meio Ambiente e Abastecimento | |
| Unidade | 01 | Departamento de Meio Ambiente e Abastecimento | |
| Atividade | 18.541.0027.1.136 | Desapropriação - Autos 1815-56.2011.8.16.0024 | |
| Rubrica | 4.5.90.61.00 1511 | Aquisição de Imóveis | 210.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na forma a seguir demonstrada:

| | | | |
|-----------|-------------------|---|------------|
| Órgão | 19 | Secret. Munic. de Meio Ambiente e Abastecimento | |
| Unidade | 01 | Departamento de Meio Ambiente e Abastecimento | |
| Atividade | 18.541.0027.2.108 | Manutenção dos Serviços de Meio ambiente | |
| Rubrica | 3.1.90.11.00 0000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 170.000,00 |
| Rubrica | 3.1.90.13.00 0000 | Obrigações Patronais | 40.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de maio de 2016.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 004/2016 que “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Trata-se de Projeto de Lei para abrir crédito especial de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao pagamento de Barracão situado à Rua Joana D’Arc S/N – Bairro Tanguá – neste Município, ocupado por associação de coletores de materiais reciclados.

O referido Imóvel faz parte da massa falida da Empresa Likakal Indústria Eletrônica Ltda., objeto de Processo Falimentar em trâmite neste Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Autos n.º 0001815-56.2011.8.16.0024.

Já há algum tempo o Município de Almirante Tamandaré, foi intimado pelo juízo para que, atendendo à solicitação das pessoas que lá estão usando e que são réus em ação de reintegração de posse, proceder à desapropriação do barracão para que, mediante cessão de uso, o imóvel fosse destinado à Associação Ilha, ou melhor ainda, destinado às associações de catadores de material reciclável.

Diante da impossibilidade de o Município de Almirante Tamandaré aceitar tal mister, em função da indisponibilidade financeira, o Conselho Municipal de Meio Ambiente aprovou resolução para que, utilizando-se de recursos a ele vinculados, houvesse a aquisição do referido imóvel com a tomada das providências para a efetivação da mencionada cessão.

Portanto, considerando-se a inexistência de dotação orçamentária, abre-se a imprescindibilidade da aprovação de Lei para a abertura de crédito especial em valor suficiente para a aquisição do Barracão, isto é, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme mencionado pelo CONAMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Diante desta justificativa, esperamos a aprovação deste Projeto por parte deste Egrégio Poder, que sempre tem analisado e aprovado projetos que venham em benefício da comunidade de Almirante Tamandaré, oportunidade em que reiteramos os nossos protestos de consideração e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de maio de 2016.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 10 / 05 / 2016


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal